
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 623, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 53.685.342,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.685.342,32 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	977.500,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339036	200.000,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	43.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	6101	449052	40,32
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339036	100.000,00
852010612615088238 - CPC	0101	339140	150.000,00
901011030215078288 - FES	0149	334181	9.257.802,00
TOTAL			53.685.342,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339030	15.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339036	50.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339039	25.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339047	10.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	44.177.500,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	40,32
852010612212978338 - CPC	0101	339039	150.000,00

901011030215078878 - FES	0149	334181	9.257.802,00
TOTAL			53.685.342,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.156, DE 25/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.